



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO N.º 15/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obra por empreitada global, o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL/RS, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, em Paraíso do Sul/RS, CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARTUR ARNILDO LUDWIG**, brasileiro, aposentado, portador do CIC n.º 133.527.090-68 e RG n.º 1012411854, residente na sede, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a firma **PGL CONSTRUTORA LTDA**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada Rua Ramiro Barcelos, n.º 826 - Anexo 1, na cidade de Agudo - RS, portadora do CNPJ/MF N.º 33.924.295/0001-41, neste ato representada por seu representante legal Paulo Geraldo de Lima, portador do RG N.º 1012244511, CPF 364.849.970-04 residente e domiciliado na cidade de Agudo - RS no mesmo endereço, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado a execução de obra por empreitada global para os seguintes itens:

01) Construção do piso em concreto armado usinado polido, numa área de 1.000m², da cobertura metálica, localizada lado do Ginásio Poliesportivo Padeirão, sede do Município.

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a Execução de obras por empreitada global. A execução das obras deverão ser realizada em conformidade com memorial descritivo, projeto, orçamento e cronograma, que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

SEGUNDA - A execução dos serviços da cláusula primeira deste instrumento será pelo valor total de **R\$ 112.259,20 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, sendo **R\$ 83.651,69 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)** relativo a material e **R\$ 28.607,51 (vinte e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavos)** relativo à mão de obra. **O pagamento das obras será efetuado no valor correspondente ao percentual do serviço realizado pela contratada, conforme Boletim de Medição e emissão da Nota Fiscal, com recursos próprios do Município, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da empresa. O pagamento será diretamente em conta bancária da proponente. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá nenhum reajuste, correndo a despesa nas dotações do orçamento vigente.**

§ ÚNICO - Serão deduzidos na fonte, os valores devidos a título de INSS e ISSQN.

TERCEIRA - A execução da obra por empreitada global deverá ser feita em conformidade com o cronograma físico-financeiro emitidos pela CONTRATADA, contados da data da Ordem de Serviço.

QUARTA - O preço contratado para a execução da obra especificada na cláusula primeira, não sofrerá reajuste.

QUINTA - As despesas do presente contrato serão através da seguinte dotação orçamentária:

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
2007 - Manut. Conserv. Ampliação e Construção de Prédios Publ. Municipais.
449051 - Obras e Instalações. (290)**

SEXTA - A CONTRATADA para a presente empreitada fornecerá, por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, as ferramentas e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza e da remoção dos materiais de acordo com o estipulado no edital, memorial e proposta apresentada.

SÉTIMA - A execução da obra deverá ser realizada consoante aos termos do edital de Tomada de Preços n.º 03/2021, bem como o projeto e memoriais descritivos anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentes de transcrição.

OITAVA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

NONA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

DÉCIMA - A CONTRATADA, caso não conclua a obra no prazo estipulado, pagará à CONTRATANTE, multa de acordo com o estipulado no edital, salvo se as condições climáticas, devidamente comprovadas, não permitirem a fiel execução dos prazos estipulados, hipótese em que, igualmente, não haverá correção dos valores contratados, que serão pagos conforme o valor da data do seu vencimento de acordo com o cronograma de execução do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATANTE não cumprir as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE será representada na obra pelo Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município, ao qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, e, pelo CONTRATADO ficará como preposto o Engenheiro Gilberto Domingos Buriol, aceito pela Administração de acordo com a documentação apresentada para cadastro, que ficará no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser efetuado um diário de obras durante a execução dos serviços, que deverá ser rubricado por ambas as partes.

DÉCIMA QUINTA - A empresa CONTRATADA terá como responsável técnico Eng. Camila Freitas dos Santos, CREA 210493 o qual ficará encarregado de todas as funções descritas no edital de Tomada de Preços n.º 03/2021.

DÉCIMA SEXTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Agudo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul/RS., 22 de abril de 2021.

Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

PGL Construtora Ltda.

TESTEMUNHAS:
